ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.569 de 18 de junho de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um terreno, sem benfeitorias para ampliação da Escola Municipal David Canabarro na localidade da Vila São Martim.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o imóvel constituído da seguinte área:

ÁREA: Um terreno, sem benfeitorias, de propriedade de Dercio Ramos de Souza, matriculado sob nº 18.424, fls 01, do livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, com área de 414,00 m2, medindo 12,00 m de frente por 34,50 m de frente a fundos, situado na Travessa Dois, na Vila São Martim, neste município, sem numeração de lote e quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao leste, por 12,00 m de extensão com a Travessa Dois; fundos, ao oeste, por 12,00 m com terras de Estanislau Wasenkeski; ao norte, por 34,50 m com terras de Estanislau Wasenkeski e ao sul, por 34,50 m com terras de Januário Machado.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para ampliação da Escola Municipal David Canabarro na localidade da Vila São Martim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 de junho de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal